



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

33.003.757/0001-98

UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

Rua Joaquim Murtinho, No. 1713
Centro Sul

CEP. 78020-290

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 003/2015

CUIABÁ

MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.000.662/0001-10, situada na Avenida Dante Martins de Oliveira, s/n, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **José Marques Figueiredo de Souza**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 0846774-9 SEJSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 535.022.301-10, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo (a) Vereador(a) **EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 952.595 SSP/ MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 327.767.561/00, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços diversos, bem como a associação da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, junto à UCMMAT - União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
- 1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de prestação de serviços mensais.
- 1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtêm com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 2.1 O valor global da prestação de serviços para o exercício de 2015 é de R\$ 4.140,00 (**Quatro mil, cento e quarenta reais**) que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais e iguais de R\$ 460,00 (**quatrocentos e sessenta reais**).
 - 2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia 25 de cada mês, a partir de abril de 2015, por meio de depósitos bancários à contratada.
- Parágrafo Único.** O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

AV Dante Martins de Oliveira, s/n - Setor Araguaia Center - CEP: 78.698-000
Fone/FAX: (66) 401-2670 - E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

CNPJ: 33 003 757/0001-98

UNião das Cidades e Municípios do
ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

Rua Joaquim Murtinho, Nº. 1713
Centro Sul

CEP. 78020-290

ARAGUAIA

MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias. Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:
- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
 - b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de prestação de serviços;
 - c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
 - d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
 - e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

- 4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:
- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
 - b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 01/abril/2015 a 31/dezembro/2015. Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 01 – CÂMARA MUNICIPAL
 - 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT
 - 2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
 - 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

AV Dante Martins de Oliveira, s/n - Setor Araguaia Center – CEP: 78.698-000
Fone/FAX: (66) 401-2670 – E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

CNPJ: 33.003.757/0001-981

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

Rua Joaquim Murinho, Nº. 1713
Centro Sul

CEP 78020-290

CAJARIÁ

MT.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pontal do Araguaia/MT, 01 de abril de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA


JOSÉ MARQUES FIGUEIREDO DE SOUZA
PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO



EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


CLEITON JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA

RG nº 1766792-5 SSP/MT

CPF n.º 026.950.531-38


MERYLIN ARAGÃO MARQUES SERRILHO

RG In.º 2059454-2 SSP/MT

CPF n.º 024.097.541-39

AV Dante Martins de Oliveira, s/n - Setor Araguaia Center - CEP: 78.698-000
Fone/FAX: (66) 401-2670 - E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com

